



## PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO

### 1. Apresentação

A Elementu Engenharia e Integração, sediada em Araraquara-SP, especializada em soluções tecnológicas em ambientes de infraestrutura viária. Atua com ética, inovação e segurança, e mantém firme compromisso na prevenção de qualquer forma de assédio, fortalecendo uma cultura de respeito e integridade.

### 2. Objetivos

Este programa tem como objetivo prevenir e eliminar o assédio sexual, moral de adultos e assédio contra menores, promovendo um ambiente de trabalho saudável, seguro e inclusivo.

### 3. Fundamentação Legal

Baseia-se na Constituição Federal, CLT, Lei 13.185/2015 (Combate à Intimidação Sistêmica), Lei 13.718/2018 (Assédio Sexual), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) e orientações do MTE.

### 4. Definições

#### 4.1 Assédio sexual:

Caracteriza qualquer comportamento de conotação sexual não desejado, que implique humilhação, coerção ou violação da liberdade da vítima.

#### 4.2 Assédio moral:

Comportamentos repetitivos ou sistemáticos que humilham, ridicularizam, discriminam ou isolam o trabalhador no ambiente do trabalho, causando danos à sua dignidade ou integridade psicofísica.

#### 4.3 Assédio contra menores:

Inclui toda forma de assédio dirigida a trabalhadores menores de 18 anos.

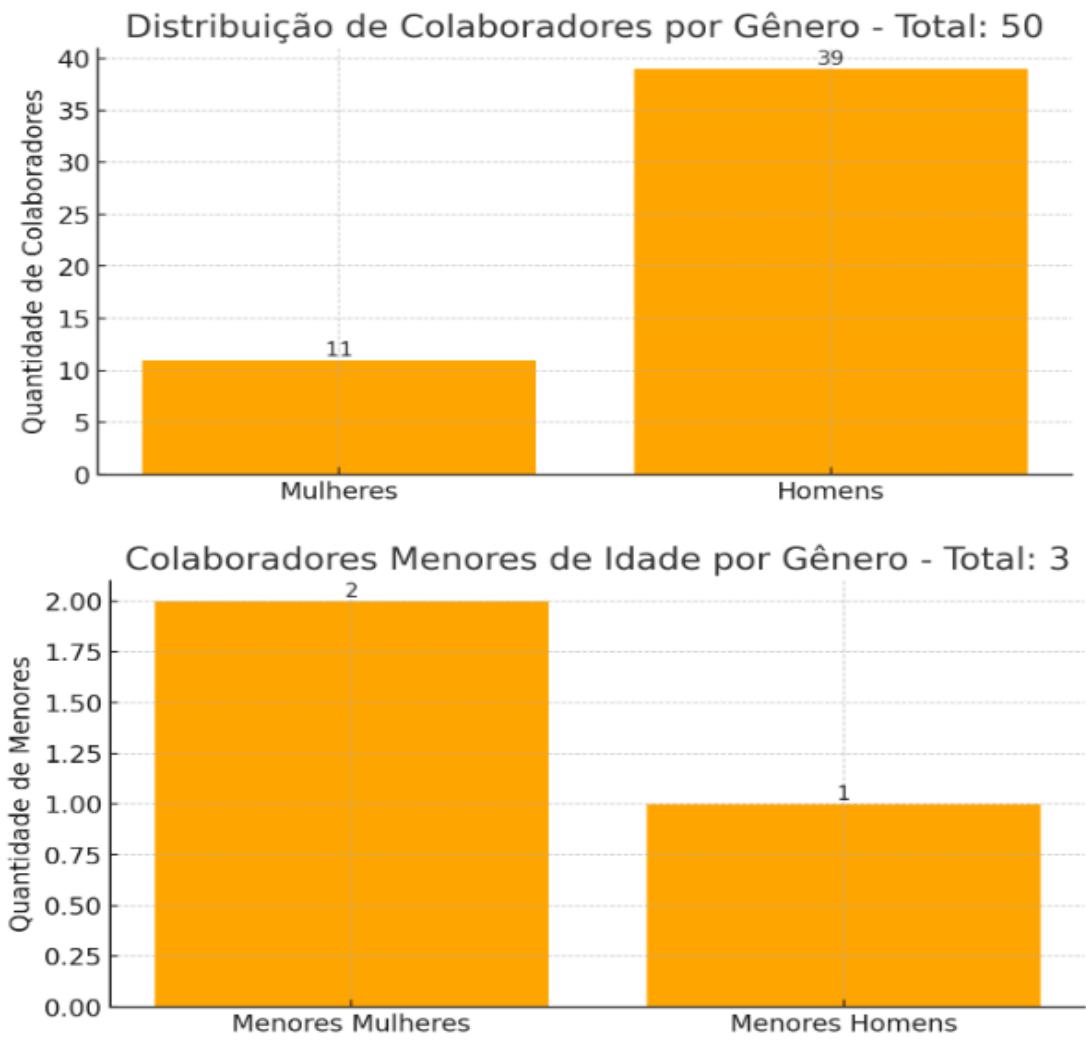
#### 4.4 Combinação e intersecção:

Pode haver assédio moral que incorpore elementos de assédio sexual (por exemplo, humilhação com insinuação sexual).



Para menores, o assédio moral e sexual deve ser tratado com prioridade, estando sujeitas a consequências penais, administrativas e trabalhistas reforçadas, conforme a legislação vigente.

## 5. Composição da Equipe da Elementu Engenharia





## 6. Política da empresa

A implementação desta política é necessária para garantir um ambiente de trabalho seguro, ético e respeitoso, prevenindo e combatendo todas as formas de assédio.

### 6.1 Tolerância zero:

A empresa adota tolerância zero para qualquer forma de assédio descrita acima.

### 6.2 Proteção:

Será assegurado que nenhuma pessoa sofra retaliação por denunciar um caso, colaborar com a investigação ou manifestar preocupação.

### 6.3 Confidencialidade e apoio à vítima:

A empresa compromete-se com a confidencialidade das denúncias, apoio à vítima e investigação adequada.

### 6.4 Tratamento justo e imparcial:

A empresa garante tratamento justo e imparcial das partes envolvidas, respeitando o contraditório e ampla defesa.

### 6.5 Proteção de menores:

Para menores, a empresa garante que as medidas de proteção contra assédio sejam reforçadas.

## 7. Responsabilidades

### Responsáveis

### Empresa

### Gestores e Líderes

### Principais Responsabilidades

- Implementar e divulgar a política de combate ao assédio
- Disponibilizar canais de denúncia confidenciais
- Promover treinamentos e ações educativas
- Garantir investigação adequada e imparcial
- Proteger menores quando envolvidos
- Zelar pelo cumprimento da política
- Agir imediatamente frente a denúncias ou suspeitas
- Apoiar a vítima e garantir tratamento justo às partes
- Incentivar ambiente inclusivo, seguro e respeitoso



## Responsáveis

## Principais Responsabilidades

- Respeitar as diretrizes da política
- Denunciar situações de assédio ou intimidação
- Cooperar com investigações de forma ética
- Contribuir para ambiente de trabalho saudável e seguro

## 8. Canais de denúncia

Canais confidenciais: <https://www.elementuengenharia.com.br/denuncias>

Outros canais: telefone interno, ouvidoria via WhatsApp e atendimento presencial no RH.

## 9. Medidas Preventivas

Implementar a divulgação nas áreas comuns e nos grupos oficiais, promover campanhas anuais de conscientização sobre assédio e proteção de menores, assegurar a inclusão do tema nas pautas da CIPA e aplicar pesquisas de clima organizacional.

## 10. Compromisso Institucional

A Elementu Engenharia e Integração reafirma seu compromisso ético e social em manter um ambiente de trabalho digno, seguro e respeitoso, tendo a diversidade, integridade e segurança como pilares fundamentais de sua atuação.

**Início de vigência: 30/10/2025**